

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 017/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL JONAS THOMPSON da Rede Pública de Ensino, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, conforme especificações descritas na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A higiene pessoal é um fator crucial para a saúde e o bem-estar das crianças, especialmente durante a primeira infância, fase em que o sistema imunológico ainda está em desenvolvimento. As creches, como ambientes de convívio social intenso, exigem atenção redobrada à higiene para prevenir a proliferação de germes e doenças, por isso a necessidade para aquisição de uma ampla variedade de materiais que visam proporcionar condições adequadas aos alunos em cumprimento de medidas de saúde física, onde destacamos a necessidade de fornecimento de itens de higiene pessoal, pois são essenciais para manter a salubridade e higiene das crianças.

2.2. Não devemos separar o “cuidar” do “educar”. Uma das preocupações básicas das atividades de cuidado pessoal é com a saúde, entendendo a saúde como sendo o bem-estar físico, psicológico e social da criança. A higiene, o sono e a alimentação são algumas das principais condições para a sua vida, é necessária uma atenção maior em relação à limpeza e aos hábitos adequados de higiene. O momento do banho é especial para a criança na creche.

2.3. Acreditamos que a educação e a saúde devam desenvolver parcerias articular práticas que promovam a construção de ambientes favoráveis para crianças dentro das creches, melhorando a qualidade do atendimento e as condições gerais de saúde, com os materiais de higiene pessoal específicos para crianças que é fundamental para garantir a efetividade da limpeza e a segurança dos pequenos, materiais esses que devem ser de qualidade superior e adequados à faixa etária das crianças atendidas nas creches.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de início da entrega dos produtos serão a partir da assinatura do contrato, conforme solicitação da contratante, no prazo de até 05 dias úteis, contados da solicitação de fornecimento.

3.2 Os materiais deverão ser entregues na Rua Sebastião Mendes Sales, s/n, Bairro Liberdade, ou outro local previamente informados pela citada Secretaria, sempre dentro da sede, e demais localidades quando necessário, acompanhados da nota fiscal-fatura, dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

3.3 A requisição de fornecimento do(s) materiais emitidos pelo Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, terá seu teor repassado para a empresa vencedora através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 12h00min;

3.4 Todas as despesas relativas às entregas, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

3.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.6. A Previsão do fornecimento, constante neste Termo de Referência, é apenas uma estimativa, não obrigando a contratante a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas no regulamentadoras pertinentes;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumi todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Atesto de conformidade da(s) Aquisição (ões) executada(s), caberá Sra. **MARIA PATRÍCIA DA SILVA ALCOFORADO**, matrícula nº **90257**, que terá a atribuição de fiscal da contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:

1. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) A contratada apresentará a contratante, relatório mensal com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s) no período, acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo as especificações, quantidades e valores;

b) A contratante, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apreSENTADOS nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento da(s) água(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até 06 (seis) meses consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue (s).

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço por Item

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento em características semelhante o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de público e/ou privado.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação 12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 651 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 3611201 2570 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-
PDDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 651.

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 654 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 3611201 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 654.

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 3651201 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 689.

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA AGUA PRETA

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUA PRETA
03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 Administração Geral
12 122 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 1221201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 598.

SECRET. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO II DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

N.º	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR INFANTIL , dermatologicamente testado sem lágrimas (bebê), Unidade com no mínimo 200ml, indicado para bebês de 0 meses a 4 anos.	60	UNID	14,43	865,50
02	CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor. Embalagem com no mínimo 50 gramas.	60	UNID	4,27	256,20
03	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL , Antialérgico, Embalagem com no mínimo 200 ml.	60	UNID	14,44	866,40
04	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , Creme para pentear todos os tipos de cabelos, Embalagem com no mínimo 300 ml.	60	UNID	8,66	519,60
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL , Cabeça arredondada, cerdas extra macias, com protetor de cerdas.	200	UNID	2,83	169,80
06	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL , Escova para cabelo com cerdas de nylon macia.	40	UNID	9,29	371,60
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M , para crianças com peso de 6 a 9,5 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	350	PACOTE	42,19	14.766,50
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G , para crianças com peso de 9 a 13 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	350	PACOTE	42,07	14.724,50
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho XG , para crianças com peso de 13 a 16 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	350	PACOTE	40,71	14.248,50
10	LENÇOS UMEDECIDOS - Embalagem com no mínimo Unidades, Sistema de abertura puxa-fácil, para facilitar a retirada de um de cada vez. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE).	100	UNID	15,10	1.510,00
11	MAMADEIRA ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE ORTODÔNICO , Mamadeira em acrílico, em policarbonato, transparente; resistente a temperatura e autoclavagem; com bico em silicone, atóxico, insípido, sem rebarbas e	30	UNID	9,63	288,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

	bordas cortantes, com tampa em polipropileno; com capacidade para 240ml; com graduação escala de 5 em 5ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação n.º de lote, procedência e validade, com certificação compulsória Inmetro.				
12	CREME PARA ASSADURA , para uso infantil, componente para a prevenção e tratamento de assadura de criança, testado e aprovado dermatologicamente, registro na ANVISA. Embalagem COM NO MÍNIMO 40g, com especificações do fabricante.	60	UNID	19,49	1.169,40
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , sem lágrimas, hipoalérgico, livre de corantes, fragrância suave. Embalagem de 200 ml. Ref. JOHNSON OU SIMILAR.	60	UNID	10,07	604,20
14	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO - Shampoo infantil ingredientes naturais, sua fórmula é suave e sem a presença de parabenos. Frasco com no mínimo 200ml.	60	UNID	12,44	746,40
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL , sem capuz, tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 70 x 110cm.	150	UNID	21,76	2.176,00
16	CONTONETES , Cotonete de hastes flexíveis, Caixa com no mínimo 75 unidades	200	UNID	3,68	736,00
17	PENTE PARA CABELO INFANTIL , Pente para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico, resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança e deslizar através dos cabelos, cores variadas.	30	UNID	5,19	155,70
18	ESPONJA PARA BEBÊ , Esponja para bebê, esponja de banho, para limpeza e revitalização da pele. Para uso diário	60	UNID	4,94	296,40
19	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL , Pente fino dupla face para cabelo, remoção de piolhos e caspas, plástico durável. Pente para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico, resistente.	30	UNID	2,72	81,60
20	Colônia infantil : desenvolvida para ser usada em bebê, frasco com no mínimo 120 ml, com fragrância lavanda.	60	UNID	14,33	859,80
				total	55.413,30

Água Preta, 30 de Setembro de 2024

SECRET. EXEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 017 /2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2024.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA AS CRIANÇAS DA CRECHE MUNICIPAL JONAS THOMPSON da Rede Pública Municipal de Ensino, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

Item	Nome	Unid	Quant
1	CONDICIONADOR INFANTIL , dermatologicamente testado sem lágrimas (bebê), Unidade com no mínimo 200ml, indicado para bebês de 0 meses a 4 anos.	unid	60
2	CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor. Embalagem com no mínimo 50 gramas.	unid	60
3	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL , Antialérgico, Embalagem com no mínimo 200 ml.	unid	60
4	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , Creme para pentear todos os tipos de cabelos, Embalagem com no mínimo 300 ml.	unid	60
5	ESCOVA DENTAL INFANTIL , Cabeça arredondada, cerdas extra macias, com protetor de cerdas.	unid	200
6	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL , Escova para cabelo com cerdas de nylon macia.	unid	40
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , tamanho M, para crianças com peso de 6 a 9,5 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	Pacote	350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G , para crianças com peso de 9 a 13 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	Pacote	350
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho XG , para crianças com peso de 13 a 16 kg. Cobertura filtrante, barreira anti-vazamento. Composição: celulose, polietileno, elástico (lycra), barreira com polipropileno hidrofóbico. Pacote com no mínimo 60 fraldas.	Pacote	350
10	LENÇOS UMEDECIDOS - Embalagem com no mínimo Unidades, Sistema de abertura puxa-fácil, para facilitar a retirada de um de cada vez. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE).	Embalagem	100
11	MAMADEIRA ACRÍLICO COM BICO DE SILICONE ORTODÔNICO , Mamadeira em acrílico, em polycarbonato, transparente; resistente a temperatura e autoclavação; com bico em silicone, atóxico, insípido, sem rebarbas e bordas cortantes, com tampa em polipropileno; com capacidade para 240ml; com graduação escala de 5 em 5ml, com timbre; rotulagem c/ fabricação nº de lote, procedência e validade, com certificação compulsória Inmetro.	unid	30
12	CREME PARA ASSADURA , para uso infantil, componente para a prevenção e tratamento de assadura de criança, testado e aprovado dermatologicamente, registro na ANVISA. Embalagem com no mínimo 40g, com especificações do fabricante.	unid	60
13	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL , sem lágrimas, hipoalérgico, livre de corantes, fragrância suave. Embalagem de 200 ml. Ref. JOHNSON OU SIMILAR.	unid	60
14	SHAMPOO INFANTIL ANTIALÉRGICO - Shampoo infantil ingredientes naturais, sua fórmula é suave e sem a presença de parabenos. Frasco com no mínimo 200ml.	unid	60
15	TOALHA DE BANHO INFANTIL , sem capuz, tecido felpudo, 100% algodão, tamanho 70 x 110cm.	unid	150
16	CONTONETES , Cotonete de hastes flexíveis, Caixa com no mínimo 75 unidades	Caixa	200
17	PENTE PARA CABELO INFANTIL , Pente para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico, resistente, dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça da criança e deslizar através dos cabelos, cores variadas.	unid	30
18	ESPONJA PARA BEBÊ , Esponja para bebê, esponja de banho, para limpeza e revitalização da pele. Para uso diário	unid	60
19	PENTE FINO PARA CABELO INFANTIL , Pente fino dupla face para cabelo, remoção de piolhos e caspas, plástico durável. Pente para cabelos, uso infantil, corpo em material plástico, resistente.	unid	30
20	Colônia infantil : desenvolvida para ser usada em bebê, frasco com no mínimo 120 ml, com fragrância lavanda.	Unid	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Despesas inerentes a impostos, contribuições sociais e/outras taxas incidentes sobre a prestação do serviço, correrão totalmente por conta do contratado(a);

Local, _____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela

Proposta: _____

CPF: _____

Obs: Caso possua carimbo, carimbar com identificação da empresa.